

INDICAÇÃO Nº: 011/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

AO EXMº SR. VEREADOR EVANIR FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE – MG

A Vereadora que este subscrevem, **DECARLA GONÇALVES DE MENEZES**, vêm, após aprovação em plenário, nos termos do Regimento Interno, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Izael Alves Silva, a seguinte indicação:

“Sugere ao Poder Executivo a alteração do Artigo 158 da Lei Municipal nº 201, de 22 de janeiro de 1992, para garantir o pagamento da **gratificação de serviços extraordinários ao funcionário em dias decretados Ponto FACULTATIVOS e FERIADOS**”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover a adequação da legislação municipal aos princípios constitucionais visando garantir justiça social, equidade de tratamento e valorização dos profissionais.

Atualmente, o artigo 158 da **Lei Municipal nº 201/1992**, não é clara em afirmar quais seriam os dias que o funcionário tem direito de receber a gratificação por serviços extraordinários, diante disso os servidores de serviços essenciais não têm sido gratificados nos dias decretados ponto facultativo.

A ausência do pagamento dessa gratificação durante esses dias de trabalho representa não apenas um prejuízo econômico, mas também uma forma de discriminação e injustiça social.

Ademais, é de extrema relevância reforçar que tal medida está em plena consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da **dignidade da pessoa humana, valorização dos servidores e isonomia**

Diante do exposto, e visando garantir justiça social, equidade de tratamento e valorização dos servidores do município de Serra do Salitre, submetemos esta indicação à análise e aprovação dos nobres Vereadores desta respeitável Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Serra do Salitre, 09 de setembro de 2025.



DECARLA GONÇALVES DE MENEZES
Vereadora de Serra do Salitre

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

“Altera o artigo 158 da Lei Municipal nº 201, de 22 de janeiro de 1992 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado o §2º no Artigo 158 da Lei Municipal n. 201/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158 - O funcionário convocado para trabalhar fora do horário de seu expediente, terá direito a gratificação por serviços extraordinários.

§1º - O exercício de cargo em comissão ou de função gratificada exclui a gratificação por serviço extraordinário.

§2º - Considera-se convocação para trabalhar fora do horário de seu expediente, o serviço prestado em data que houver decretação de ponto facultativo e feriado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, ____ de _____ de 2025.

IZAEL ALVES SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei Complementar** visa promover a adequação da legislação municipal aos princípios constitucionais visando garantir justiça social, equidade de tratamento e valorização dos profissionais.

Atualmente, o artigo 158 da **Lei Municipal nº 201/1992**, não é claro em afirmar qual seriam os dias que o funcionário tem direito de receber a gratificação por serviços extraordinários, diante disso os servidores de serviços essenciais não têm sido gratificados nos dias decretados ponto facultativo.

A ausência do pagamento dessa gratificação durante esses dias de trabalho representa não apenas um prejuízo econômico, mas também uma forma de discriminação e injustiça social.

Ademais, é de extrema relevância reforçar que tal medida está em plena consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da **dignidade da pessoa humana, valorização dos servidores e isonomia**

Diante do exposto, e visando garantir justiça social, equidade de tratamento e valorização dos servidores do município de Serra do Salitre, submetemos este projeto à análise e aprovação dos nobres Vereadores desta respeitável Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, ____ de _____ de 2025.

IZAEL ALVES SILVA
Prefeito Municipal

